



Pipa Legal NÃO TEM CEROL

Não coloque sua vida e a de outras pessoas em risco.

Usar cerol é **CRIME** e as principais vítimas são os motociclistas e as próprias crianças.

*Divirta-se com segurança,
solte pipa sem cerol
e longe da rede elétrica.*

ATENÇÃO PAIS

**NÃO DEIXEM QUE SEUS FILHOS
COMETAM UM CRIME:**

"CEROL É PROIBIDO POR LEI"
(Lei Estadual nº 12.192, de 06/01/2006)

Mais Informações acesse:
www.cerol.com.br



Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que as crianças passam na linha das pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas. Os motociclistas são as principais vítimas, que em caso de acidentes têm alguma parte de seu corpo cortada. O pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção.

Realização:



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran

Guarda Municipal de Cordeirópolis



A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN e Guarda Municipal,

INSTITUIU A CAMPANHA

'PIPA LEGAL NÃO TEM CEROL'

Visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto aos riscos da utilização do cerol (mistura de cola de madeira com vidro moído) nas linhas das pipas.

Nos meses de setembro e outubro de 2012 foram distribuídos 2.500 panfletos, através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, cujos GM Levy e Vitor também realizaram contato nas escolas do município e ministraram palestras de conscientização aos alunos, inclusive a campanha serviu de tema para atividade escolar em algumas escolas.

Não coloque sua vida e a de outras pessoas em risco. Usar cerol é **CRIME** e as principais vítimas são os motociclistas e as próprias crianças. Divirta-se com segurança, solte pipa sem cerol e longe da rede elétrica.

ATENÇÃO PAIS!!!

Não deixem que seus filhos cometam um crime:

CEROL É PROIBIDO POR LEI

(Lei Estadual nº. 12.192, de 06/01/2006)

Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que as crianças passam na linha das pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas. Os motociclistas são as maiores vítimas, que em caso de acidentes têm alguma parte de seu corpo cortada. O pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3.778 de 22 de outubro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.531,18 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0292	5.164,11
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0293	8.367,07
Total.....					13.531,18

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 13.531,18 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2333	01	0295	200,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0296	133,65
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0297	1.902,50
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0298	315,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0299	1.600,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0300	336,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0304	56,96
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0305	620,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0313	96,91
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0314	756,50
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0315	1.384,52
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0316	28,69
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0317	582,52
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0318	1.851,05
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0319	19,23
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0320	966,12
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	11,94
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0326	11,34
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0327	1.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0332	10,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0333	4,30
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0334	10,00
09.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5006 - 2345	01	0586	1.633,95
Total.....					13.531,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.779 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0310	1.800,00
Total.....					1.800,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0306	700,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0307	200,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0308	900,00
Total.....					1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmaras Municipais
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

Decreto nº 3.780 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0029	1.000,00
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0038	2.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	500,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0037	2.500,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.781 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0145	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	2.200,00
Total.....					3.200,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0092	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	1.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	1.000,00
Total.....					3.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para a sala de musculação do "centro de convivência do idoso" da secretaria municipal de promoção social.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 039/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR-ME, com valor global de R\$60.898,60(sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa: Júlio Cesar Gasparini Júnior-ME.

Cordeirópolis, 25 de outubro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite e fórmulas para lactentes e dietas enterais para as secretarias de saúde, promoção social e educação.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 041/2012, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas: Pharmacia Artesanal Ltda, para os itens 19, 22, 23 e 25 com valor total de R\$71.127,00(setenta e um mil, cento e vinte e sete reais); M. Zamboni Comércio Representação de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral-EPP, para os itens 03, 12 e 28 com valor total de R\$62.652,00(sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, para os itens 09, 10, 11, 13, 14 e 24 com valor total de R\$51.490,00(cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); Medix e Medic Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda-ME, para os itens 15 e 27 com valor total de R\$19.926,00(dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais); Baroni e Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-ME, para o item 26 com valor total de R\$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais); com condições de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas: Pharmacia Artesanal Ltda, M. Zamboni Comércio Representação de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral-EPP, Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, Medix e Medic Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda-ME, Baroni e Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-ME.

Cordeirópolis, 05 de novembro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal



Jornal Oficial do Município de **CORDEIRÓPOLIS**

7 ANOS *DEMOCRATIZANDO A INFORMAÇÃO*



26/08

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP**
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO – 1ª FASE**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis / SP, através da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas Nº 02/2012, nomeada pela Portaria Municipal nº 8.537/12, de 01 de Agosto de 2012, **DIVULGA**, através do presente instrumento, a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos após divulgação do Resultado referente à prova objetiva realizada no dia 14 de Outubro de 2012.

As Listagens encontram-se por Classificação, disponível na Internet nos endereços: www.cordeirópolis.sp.gov.br e www.integrabil.com.br e afixado no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 05 de Novembro de 2012.

A COMISSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012					
CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE					
EMPREGO: 2.02 - BOMBEIRO CIVIL - FEMININO					
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS	CLASSIF.
DÁLCIA REGINA GOULARTH	11/9/1984	1	21	42	1º
BRUNA HERMAN LEITE	20/6/1984	0	19	38	2º
ALESSANDRA CANTRELLA	14/2/1986	0	15	30	3º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012					
CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE					
EMPREGO: 2.01 - BOMBEIRO CIVIL - MASCULINO					
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS	CLASSIF.
MARCELO DOS REIS	29/6/1988	0	21	42	1º
MARCONI FRANCO ANECLETO	1/6/1978	1	20	40	2º
ELIAS COSME DOS SANTOS	5/4/1980	0	19	38	3º
RAFAEL LITSBARK LEITE FERNANDES	29/8/1988	0	19	38	4º
DANIEL DE ABREU REIS FERREIRA	6/9/1992	0	19	38	5º
SOLANO DA SILVA SODRÉ	21/11/1979	1	18	36	6º
DEIVIS FERNANDO MARQUES	8/11/1982	0	18	36	7º
RAFAEL EUSTAQUIO PEREIRA MARTINS	19/11/1988	0	18	36	8º
ANDRÉ SILVA DE ARAÚJO	22/12/1984	0	17	34	9º
RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESI GUARDA	23/8/1985	1	17	34	10º
GRAZIEL VICTOR ALVES CARDOSO	15/6/1989	0	17	34	11º
GERSON MARCHESI ROCHA FILHO	27/5/1980	0	16	32	12º
CARLOS EDMAR DE CAMARGO PIRES	27/3/1981	0	16	32	13º
MARCELO RENATO PICELLI	26/1/1982	0	16	32	14º
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	23/12/1984	1	16	32	15º
CLEBERSON RODRIGO PEREIRA	28/4/1987	0	16	32	16º
ABNER PINTO	26/9/1988	0	16	32	17º
LAELSON ANTONIO DA SILVA	13/6/1973	2	15	30	18º
PEDROHENRIQUE GOMES FONSECA	17/8/1982	1	15	30	19º
IVAN LUIZ DE SOUZA	19/12/1982	0	15	30	20º
WELLINGTON JOSE DIAS TEIXEIRA	12/11/1984	0	15	30	21º
LUIZ EDUARDO BENEDINI	5/9/1985	1	15	30	22º
CASSIANO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	31/12/1990	1	15	30	23º

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****ATO 335/2012**

Apostila servidor do quadro de pessoal do SAAE. Beneficiado pela Lei Complementar 142 de 30/04/2009, no emprego público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando - que a Lei Complementar nº.142/2009, através do seu Artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, institui ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pela Lei Complementar nº.142 de 30/04/2009 (Artigo 9º parágrafos 1º e 2º), por grau de ascensão funcional relativo ao mês de NOVEMBRO de 2012, conforme abaixo discriminado.

NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	GRAU
BRUNO BOTEON	01/10/2005	05(CH)-30	II P / III
PAULO AFONSO FRANCO	10/10/2005	04(CH)-30	II P / III

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 01 de novembro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de novembro de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE: 007/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 32.000 Kg (trinta e dois mil quilogramas) de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Cloro) para utilização na ETA..

HOMOLOGO o procedimento realizado na modalidade Carta-Convite, do tipo Menor Preço, sob o nº 007/2012 e ADJUDICO a empresa GR – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- CNPJ , valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), em todos os termos contidos no presente processo.

Cordeirópolis, em 05 de novembro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI
Presidente Executivo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL	JOSÉ GUILHERME LEVY
ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	JOSIEL RIBEIRO LEITE
ALISSON C. MIRANDA LAMANA	LEONARDO MANSINI
CHARLES DOS REIS CORREIA	LEONARDO PEREIRA DE MACEDO
CLEBER CANTAMISSA	LUCAS FERNANDO ZANÃO
DANILO DOS ANJOS OLIVEIRA	LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE	MAIQSON NUNES DE ANDRADE
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	MILTON SOARES DE BRITO
GIOVANI F. FERREIRA TANGERINO	OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR
GUSTAVO GALDINO VIANA	OZEAS JOSÉ MARCELINO
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA	PAULO RICARDO PEREIRA
JEAN CARLOS DOS SANTOS	RENAN CORTE BENEDITO
JEFFERSON RODRIGO MODANEZI	RODRIGO DAS NEVES

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 13, de 1º de novembro de 2012

Suspende o expediente na Câmara Municipal nos dias 16 e 19 de novembro.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos dias 16 de novembro, sexta-feira e 19 de novembro, segunda-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de novembro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de novembro de 2012.

Ato nº 14, de 7 de novembro de 2012

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que a vereadora Liliâne Aparecida Broeto Genezelli retornou de sua licença-maternidade, tendo participado da sessão ordinária realizada no dia de ontem;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 44 e 47, § 1º, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - As alíneas "b" e "c" do art. 1º do Ato nº 5, de 9 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

- a)
- b) Comissão de Finanças e Orçamento: Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, Luiz Carlos Borges Machado da Silva e Liliâne Aparecida Broeto Genezelli;
- c) Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos: Luiz Carlos Borges Machado da Silva, José Antonio Braz da Silva e Liliâne Aparecida Broeto Genezelli;"

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de novembro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 7 de novembro de 2012.

Portaria nº 32, de 5 de novembro de 2012

Exonera ocupante do emprego de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a vereadora Liliâne Aparecida Broeto Genezelli retornou de sua licença maternidade, que compreendeu os dias 5 de julho a 2 de novembro;

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar Denis Euripedes de Oliveira Suidedos, R.G nº 34.522.364-0-SSP-SP, do emprego de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 25, de 18 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hспанhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de novembro de 2012.

Portaria nº 33, de 5 de novembro de 2012

Nomeia ocupante do emprego de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear Silvana Gonçalves Martins, RG. 16.809.854-SSP-SP, para o emprego de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Lei Complementar nº 170/2011, alterada pela Lei Complementar nº 175/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24, de 6 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hспанhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de novembro de 2012.



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas**

- Auxiliar de moagem** masc.
- Porteiro** masc.
- Tele-atendimento** ambos os sexos
- Cozinheira industrial** fem.
- Tratorista** masc.
- Motorista C, D, E** com ensino médio completo masc.
- Ajudante de motorista com ensino médio completo masc.
- Op. de robô** masc.
- Serviços gerais** para firma que está canalizando gás para cerâmica masculino
- Serviços gerais** masc. Para trabalhar em escala 12x 36, salário 998,00
- Temos vagas para deficientes físicos** 5 vagas (deficiência leve)

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL – ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS - 2013.**

O **Marshal Rodrigues Gonçalves**, MM Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cordeirópolis - SP, **FAZ SABER** Aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 426, do Código de Processo Penal, foi organizada a lista provisória de jurados que servirão durante o ano de 2.013, nesta Comarca de Cordeirópolis, e que são os seguintes:

ADRIANI AP CHIUSI - PROFESSOR(A)
AGDA LUZIA SCATOLIN ZAIA - comerciante
AILTON APARECIDO PEREIRA DA SILVA - Analista de Sistemas
ALAIR APARECIDA BATISTELLA - Bancária
ALDA MARIA ZORZO BARRETO - Secretária
ALESSANDRA CRISTINA BOTEON - secretária
ALEX VINÍCIOS OLIVATO - DIRETOR DE COORDENADORIA
ALEXANDRA AP COSTA GRANUSSO - PROFESSOR(A)
ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR - Comprador
ANA RITA F DEL BIANCO DIORIO - ESCRITURARIO
ANDREA AP MODELO DE SOUZA - PROFESSOR(A)
ANDREA MARIA HESPAHOL - Professora
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - Balconista
ANDREIA MARIA SCATOLIN RIBEIRO - PROFESSOR(A)
ANGELITA MENEGUIN ORTOLAN - PROFESSOR(A)
ANGELO LUIZ FERREIRA - Servidor Público Estadual
ANTONIO DONIZETE GRANÇO - Program. Computadores
ANTONIO PINHO GOMES JUNIOR - Diretor
ANTONIO ROBERTO SCATOLIN JUNIOR - Bancário
ARACIANE AP BURATTI CARDOSO - PROFESSOR(A)
ARIANA CRISTINA GENISELI - ASSISTENTE SOCIAL
BERNADETI SIMÕES DA SILVA VIDORETTI -
BRUNA R M GAMBAROTTO - INSPETOR DE ALUNOS
CAMILA RINALDI - CHEFE DE SERVICO
CARLA GIOVANA BALTIERI - Estudante
CARLA ROBERTA DE LIMA - Estudante
CARLA SPOLADOR DE SOUZA - PROFESSOR DE INGLES
CATIA PRECILA PAIOLLA TREVISAN - PROFESSOR(A)
CIBELE BERTAO - PROFESSOR(A)
CLAIRE ALVES PEREIRA - Professora
CLAUDIA BUENO DE CAMARGO BARBOZA - PROFESSOR(A)
CLEBISON EDMAR DONIZETE PEDRONESI - AGENTE CONTABILIDADE
CLEOMAR AP BONATO CEZAR - PROFESSOR(A)
DAIANE CRISTINA PAIOLLA - PROFESSOR(A)
DAIZE DANIELE MORAES ROSSI - PROFESSOR(A)
DEBORA CRISTINA VIDORETTI - TECNICO DE ENFERMAGEM
DENER MODANEZ - INSPETOR DE ALUNOS
DENISE C PIN MATHIAS - DIRETOR DE COORDENADORIA
EDLA APARECIDA SANCHES BONATO - assistente social
EDLAINE GARDEZANI DOS SANTOS - AGENTE LANCADORIA
EDUARDO DONIZETE AVI - Eletrecista
EDVALDO JOSE VITORIO - DIRETOR DE COORDENADORIA
ELAINE CRISTINA VARIZE BARBOZA - balconista
ELIANE APARECIDA BACOCINA - PROFESSOR(A)
ELIANE CRISTINA BOTEON PEZZATTI - PROFESSOR(A)
ELIZANDRA ZORZO - PROFESSOR(A)
ELIZANGELA MENEZES PERUCHI - FONOAUDIOLOGA
EMERSON NOGUEIRA DE ALMEIDA - PROF. EDUC. FISICA
ERIC BOLDRINI - Auxiliar De Escritório
ERIQUE RODRIGO LEME - Bancário
EUZILANE APARECIDA DA SILVA - Secretária
FABIANA BARBATO DE MENEZES - PROFESSOR(A)
FÁTIMA SUELI CORDEIRO - Escriturária
FERNANDA ACASSIA MASSAMBANI - n/c
FERNANDA FILOMENA BOBBO GARDEZANI - PROFESSOR(A)
FERNANDO ARGENTON NETO - Engenheiro
FERNANDO HENRIQUE ZAIA - ASSESSOR DE SECRETARIO
FRANCISCO CARLOS TOMAZELA JÚNIOR -
FRANCISLENE RAMPO FABBRIS - COORD.DE EDUCACAO INFANTIL
GIANE CATAI LOSA - ASSISTENTE SOCIAL
GILBERTO MARANGOM - PROF. EDUC. FISICA
GILMARA BATISTELLA BELLAS - PROFESSOR(A)
GISELE CRISTINA TRINDADE CICOLIN - PROFESSOR(A)
GISLAINE APARECIDA LICATTA - PSICOLOGA
GISLEINE FIORIO DE ALENCAR - FISCAL DE POSTURAS
GLAUCIA LEME FABRIS - PROFESSOR(A)
GLAUCO DE SOUZA BARBOSA - Comerciante
GRACIELA PRIVATI SELITO - PROFESSOR(A)
GUARACI VIEIRA CARDOSO - SECRET.MUN.ESPE LAZER
IEDA DE MENEZES RIBEIRO - PROFESSOR(A)
JANETE GASPAR - Tesoureira
JEFFERSON EDUARDO BREDA - Engenheiro Industrial
JOAO BATISTA DE MATTOS - DIRETOR DE COORDENADORIA
JOAO PAULO FASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS
JOICE TAMIRES TINELLI - ESCRITURARIO
JOSÉ ROBERTO FANTUCI - Autônomo
JOVAIL JOSE ZAIA - TECNICO AGROPECUARIO
KALINE CRISTIANE NARDINI - TECNICO DE ENFERMAGEM
KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA - SECRET.MUN.DE SAUDE

KELI CRISTINA MINATEL - Escriturária
LETICIA HELENA HESPAHOL - ESCRITURARIO
LISSANDRA CAROLINA DA SILVA RAMPO - PROFESSOR(A)
LUCIANA DE CASTRO WOLF - PROFESSOR(A)CIENCIAS
LUCIANA FANTUCI DE SOUZA - ESCRITURARIO
MARCELO CIARAMELLO - autônomo
MARCELO EDUARDO ROLAND - Funcionário Público
MARCELO LUCIANO BRAGA - Auxiliar de Escritório
MARCIA APARECIDA F LUCKE - SECRET.JUNTA MILITAR
MARCIA BETIM - PROFESSOR(A)
MARCIA MODELO SANCHEZ - CHEFE DA S PESSOAL
MARCOS ANTONIO DELLA COLETA - Adm. De Empresas
MARCOS APARECIDO TONELOTTI - SECRET.MUNIC.PLANEJ.HABITACAO
MARCOS JOSÉ GARCIA - professor
MARIA INEZ VIDORETTI ARGENTON - CHEFE ADJ.S.PESSOAL
MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA - funcionária pública
MARIA VANE TONELOTTI GIARDINI - CHEFE DE CONTABILIDADE SUBST
MARIANA SIMOES - PROF. EDUC. FISICA
MARISA APARECIDA DIORIO - TERAPEUT OCUPACIONAL
MEIRE PEIXOTO VILELA - Chefe Departamento Pessoal
MICHELI GOMES TONELOTO - PROFESSOR(A)
NADIR DE CASTRO FIGUEIRA - PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL
NICOLA RINALDI NETO - Program. Computadores
OLIVIA CAROLINA GERVÁSIO - Artesã
PATRICIA CRISTINA TREVISAN MONTEIRO - PROFESSOR(A)
PATRICIA RODRIGUES VASQUES - ESCRITURARIO
PAULO CESAR TAMIAZO - Func. Público
RAFAEL ALVES VILALTA - Professor
RACHEL FILIE - ESCRITURARIA
RENAN DE LIMA - ESCRITURARIO
RENAN SANCHES - CHEFE DE SERVICO
RENATA DIAS RAMOS - PSICOLOGA
ROBERTA DANESIN CASTELLAR - PROFESSOR(A)
RODOLFO JOSÉ PRIMININI - OFICIAL ADMINISTRAT.
ROGIANE APARECIDA CORTE - AGENTE ADMINISTRATIV
RONALD BIANCHINI - DIRETOR DE COORDENADORIA
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS - vendedora
SILVANA APARECIDA BETIN ZAROS - FISCAL DE OBRAS
SUELY OLIVO NUNES DE FREITAS - secretária
TCHARLES ANDRIGO BIANCO - PROF. EDUC. FISICA
TERESINHA DAMIÃO - Encar. De Serviço
VALQUIRIA CESTENARI - Auxiliar de Escritório
VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR - Técnico em química
VANILDE AGUIAR V CARDOSO - PROF. EDUC. FISICA
VITOR JOSÉ BETTIN CICOLIN - engenheiro
VLADEMIR JOSÉ BELATTI - Tec. Eletrônico
WAGNER DE OLIVEIRA SILVA - Auxiliar de Escritório
ZORAIDE AP V CARDOSO MAZZ - INSPETOR DE ALUNOS

A seguir, pelo MM Juiz, foi determinada a expedição do competente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, com o esclarecimento de que os interessados têm o prazo de dez dias para reclamação, bem como para informarem eventuais incorreções na grafia de seus nomes e/ou profissões. Seguem transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, conforme disposto no § 2º do artigo 426 do mesmo código: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convenida para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Cordeirópolis, 06 de novembro de 2012. Eu (a) (Jaime Celotti), Escrivão-Diretor, subscrevi.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000
(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirópolis@hotmail.com



COMUNICADO 013/2012

Campanha Institucional - "Educação No Trânsito. Pratique Sem Moderação"

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN realizou durante o último mês de outubro a campanha institucional "Educação no Trânsito. Pratique Sem Moderação", em alusão à "Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito – 2011/2020: Não Exceda a Velocidade, Preserve a Vida", visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto à educação de motoristas e pedestres e o respeito às leis de trânsito e a sinalização.

Foram distribuídos 2.500 panfletos (modelo abaixo) através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, além de palestras educativas e a colocação de "outdoors" em diversos pontos do município.



Cordeirópolis, 01 de novembro de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito